



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.506, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

---

9	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		80.000,00

---

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Preparo e Distribuição da Merenda Escolar		
08.244.0021.2.059	80.000,00	

---

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

---

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
03	FUNDEB		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00

---

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Transporte de Alunos – E. Fundamental		
12.361.0019.2.041		30.000,00

---

---

9	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil		50.000,00

---

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Manutenção do Centro de Promoção Social		
08.244.0026.2.062	50.000,00	

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
-----  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaise Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa